



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Voto nº 005/2023

Parecer ao Projeto de Lei nº 002, de 24 de Janeiro de 2023, do Poder Executivo, que autoriza o Município de Pradópolis a contratar com a DESENVOLVE SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Silvio Martins, propõe seja o Município autorizado a contratar financiamento no valor máximo de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) com a DESENVOLVE SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo, com condições vantajosas para sua amortização, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social do Município.

Segundo a mensagem do projeto, a operação de crédito pretendida destina-se à aquisição de 01 (um) caminhão com equipamentos para desobstrução de tubulações e de 01 (um) com equipamento para as podas e trituração de galhos no âmbito do programa “Linha Município Sustentável” para contribuir com os serviços públicos oferecidos à população Pradopolense,

A mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 08 de fevereiro de 2023.

II – Análise

Ressalta-se que referido projeto autoriza o Município a realizar operações de crédito com agência estatal de fomento até o montante de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), com taxa de juros reduzida a 0% (zero por cento) ao ano, desde que o Município seja adimplente.

Além disso, como garantia das operações de crédito, pretende-se oferecer a Reserva de Meio de Pagamento das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Não obstante, considerando que o projeto em apreço não se enquadra na exceção prevista no §6º do artigo 17 da Lei Complementar nº 101/2000, a apresentação da estimativa de impacto orçamentário e financeiro atendeu à disposição do §1º do referido artigo. Segundo dita estimativa, o impacto da aprovação do projeto no orçamento municipal é praticamente mínimo.

Ademais, o projeto observa as disposições dos artigos 165, §8º, e 167, III e V, da Constituição Federal de 1988; dos artigos 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64; bem como das Leis Municipais nº 1.491/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e nº 1.498/2016 (Lei Orçamentária Anual), referente ao exercício financeiro de 2018.



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

III – Voto

Em face do exposto, o projeto não apresenta qualquer impedimento legal, ou de caráter financeiro, econômico ou orçamentário, devendo ser acolhido.

Voto, portanto, pela sua aprovação.

15 fevereiro de 2023
Sala das Comissões, 16 de março de 2023.
BM

AGUINALDO T. MARQUES
AGUINALDO TRINDADE MARQUES
Relator


"PELAS
CONCLUSÕES"


"PELAS
CONCLUSÕES"





Câmara Municipal de Pradópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 64/2023
Data: 15/02/2023 - Horário: 16:18
Administrativo - PROT 64/2023

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos Nº 005/2023

A Comissão de Finanças e Orçamentos, em sessão de 08 de fevereiro de 2023, opinou unanimemente pela legalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 002, de 24 de janeiro de 2023.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Aguinaldo Trindade Marques, Marcia Cristina da Silva e Matheus Alves de Campos.

Sala das Comissões, 15 de fevereiro de 2023.

AGUINALDO T. MARQUES
AGUINALDO TRINDADE MARQUES
Presidente da Comissão

MARCIA CRISTINA DA SILVA
Vice-Presidente

MATHEUS ALVES DE CAMPOS
Membra

